



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
PRAÇA TIRADENTES, 650 – CENTRO – AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

CONTRATO Nº 228/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE AGUDOS E A EMPRESA N BILLACHU JUNIOR
PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA.**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 075/2023
PROCESSO Nº 134/2023**

Aos 20 dias do mês de setembro de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-009 – Agudos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR FERNANDO OCTAVIANI**, de ora em diante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação: **N BILLACHU JUNIOR PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA**

Endereço: Av: Vitória Baccan, nº 1873 – Bairro: São José – Mirassol/SP CEP: 15.130-238; Fone: (17) 99771-5621, e-mail: billachi.tratores@gmail.com

CNPJ: 03.649.918/0001-54

Representante Legal: **NORIVAL BILLACHI JUNIOR**

CPF: 267.316.088-40

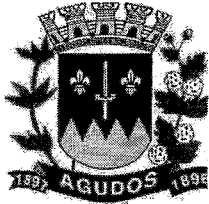
NORIVAL

BILLACHI

JUNIOR:26731608

840

Assinado de forma digital
por NORIVAL BILLACHI
JUNIOR:26731608840
Dados: 2023.09.20
17:04:34 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
PRAÇA TIRADENTES, 650 – CENTRO – AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 (SRP) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de peças para manutenção de um Trator de Esteira New Holland D140B, utilizados pelo Setor de Vias Públicas do Município, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.

Item	Descrição	Marca	Unidade	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	Unidade eletrônica		Un.	6	3.553,06	21.318,34
2	Bomba de alta		Un.	1	7.519,82	7.519,82
3	Unidade injetora		Un.	6	3.791,74	22.750,42
4	Tubo de rail		Un.	1	5.425,06	5.425,06
5	Sensor de pressão		Un.	1	1.255,18	1.255,18
6	Válvula de retorno		Un.	1	1.112,90	1.112,90
7	Senson de rail mam 31.280		Un.	1	1.168,13	1.168,13
8	Valvula de retorno		Un.	1	1.074,53	1.074,53
9	Bomba de alta		Un.	1	6.470,47	6.470,47
10	Mão de obra		SV	1	5.602,00	5.602,00
Valor total.....						R\$ 73.696,84

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 075/2023**, e no preço registrado nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

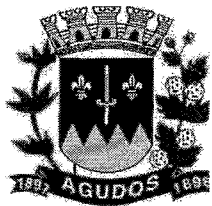
3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega do produto, inclusive as decorrentes da devolução e reposição do produto recusado por não atenderem ao edital.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

NORIVAL BILLACHI Assinado de forma digital por
NORIVAL BILLACHI
JUNIOR:26731608 JUNIOR:26731608840
840 Dados: 2023.09.20 17:04:46
-03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
PRAÇA TIRADENTES, 650 – CENTRO – AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

3.7 – Entregar o produto nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Indicar responsável pelo acompanhamento e recebimento, que será responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

4.3 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

5.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e cláusulas previstas em edital, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

5.2 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

5.3 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

5.4 – A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

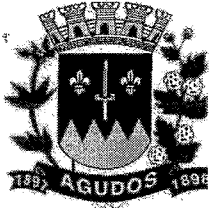
5.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

5.6 - Pela recusa injustificada de assinar o instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).
Pelo atraso injustificado na entrega do bem:

5.7 - Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;

5.8 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação ela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.

5.9 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
PRAÇA TIRADENTES, 650 – CENTRO – AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

5.10 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Considera-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 075/2023** e seus Anexos;
- b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;
- c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 075/2023**.

6.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo.

7.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8 - A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

8.1 - Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

8.1.2 - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

8.1.3 - Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

8.1.4 - Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
PRAÇA TIRADENTES, 650 – CENTRO – AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

4.2 - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

8.2.1 - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

8.3 - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

8.3.1 - Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

8.3.2 - Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

8.4 - A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Agudos, 20 de setembro de 2023.

FERNANDO OCTAVIANI
PREFEITO MUNICIPAL

NORIVAL BILLACHI
JUNIOR:26731608840

Assinado de forma digital por NORIVAL
BILLACHI JUNIOR:26731608840
Dados: 2023.09.20 17:05:22 -03'00'

N BILLACHU JUNIOR PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA
EMERSON APARECIDO SOBRINHO

TESTEMUNHAS:


FRANCELINE CRISTINA ALVES
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
RG N° 49.894.053-6 SSP/SP
CPF N° 405.921.248-27


ALINE CRESTA FURTADO DE SIBIA
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
RG N° 41.372.755-5 SSP/SP
CPF N° 324.582.658-39



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
PRAÇA TIRADENTES, 650 – CENTRO – AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP

CONTRATADO: N BILLACHU JUNIOR PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 228/2023

OBJETO: (SRP) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de peças para manutenção de um Trator de Esteira New Holland D140B, utilizados pelo Setor de Vias Públicas do Município, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.

ADVOGADA (S)/ Nº OAB/email:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Agudos, 20 de setembro de 2023.

**NORIVAL
BILLACHI
JUNIOR:2673160
8840**

Assinado de forma digital
por NORIVAL BILLACHI
JUNIOR:26731608840
Dados: 2023.09.20
17:05:33 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
PRAÇA TIRADENTES, 650 – CENTRO – AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA /
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: NORIVAL BILLACHI JUNIOR

Cargo: PROPRIETARIO NORIVAL BILLACHI

CPF: 267.316.088-40

Assinatura: _____

JUNIOR:26731608840
840

Assinado de forma digital
por NORIVAL BILLACHI
JUNIOR:26731608840
Dados: 2023.09.20
17:05:47 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
PRAÇA TIRADENTES, 650 – CENTRO – AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	FERNANDO OCTAVIANI
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	375.670.578-16
Período de gestão:	2021-2024

- Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento

**NORIVAL BILLACHI
JUNIOR:26731608
840**

Assinado de forma digital
por NORIVAL BILLACHI
JUNIOR:26731608840
Dados: 2023.09.20
17:06:00 -03'00'